



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -  
PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**DECRETO N° 1043/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1219/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023;**

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>			
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>08.122.0005.2801</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS</b>			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	000	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2°** - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1°, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Conforme preceitua o inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>			
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>08.122.0005.2802</b>	<b>GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD - SUAS</b>			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$	5.000,00
<b>08.122.0005.2804</b>	<b>GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>			
33.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	000	R\$	5.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 3°** - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/23, os valores constantes no Art. 1° desta Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme autorização disposta no art. 6° da Lei 1219/ 2023 (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos dias quatro do mês de novembro de 2024.

  
**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**